



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Lei 739 de 16 de agosto de 2018

“Altera Lei Municipal nº 596 de 18 de outubro de 2013.”

ARTIGO 1.º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 596 de 18 de outubro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica criado o programa "planta popular" destinado a oferecer gratuitamente aos moradores do município de Taquaral, plantas para a construção de moradias de até 75 m².

Paragrafo 1º - As plantas populares deverão ser entregues até 15 dias após a entrega de Requerimento por parte do solicitante.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Administrativa
Taquaral, 16 de agosto de 2018



Celso Antônio Ferreira
Vice-Presidente